



Nº 0160

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 22 DE AGOSTO DE 1991 - 5ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
HIDELBERTO CARNEIRO DA CRUZ

Dr. Auditor do Governo do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultural e Esporte
ANTONNEL PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARVÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO (P) Nº 1728 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir do dia 23.08.91, os servidores abaixo relacionados, da condição de Presidente, Membros Efetivos e Suplentes, respectivamente, da Comissão de Licitação do Governo do Estado do Amapá.

- * LUCIVAL CARVALHO DE ANDRADE (Presidente)
- * HELIBERTO DE SOUZA ALMEIDA (Membro Efetivo)
- * NADIA MARIA MOREIRA BORGES RODRIGUES (Membro Efetivo)
- * ALUIZIO LOPES BEZERRA (Suplente)
- * CLÉO PENNAFORT FERREIRA (Suplente)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1729 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, §

2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o Telex Circular SE nº 443

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JANARY CARVÃO NUNES, Secretário de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ-AP, até a cidade de BRASÍLIA-DF, para participar de Reunião junto ao Ministério de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, nos dias 22 e 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de agosto de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1730 DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar SERGIO RODOLFO TEIXEIRA, Presidente, MARIA DALVA DE FIGUEIREDO, JOSÉ OTÁVIO MARQUES PICANÇO, Membros Efetivos, RAIMUNDA VIDEIRA RODRIGUES e EDNA LÚCIA CORREA CEARENCE, Suplentes, para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado do Amapá, a partir de 23 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 21 de agosto de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Municipalidades

Prefeitura de Macapá

DECRETO Nº 200/91 - PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso VIII da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e tendo em vista o que consta no Processo nº 03420/91-PMM, datado de 09 de abril de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, o servidor RAIMUNDO GOMES DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Código SG.011, Classe C, Nível 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Funcionários Público da Prefeitura Municipal de Macapá, de conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso III, letra "A" da Constituição Federal, combinado com o Art. 126 da Lei nº 133/80-PMM de 26 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O servidor aposentado na forma deste Decreto perceberá mensalmente os proventos de sua aposentadoria o valor correspondente ao vencimento do Nível 12, Classe C, do Cargo de Agente de Vigilância, de acordo com o disposto no Art. 127, Parágrafo Único, item I, Letra "C" do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Macapá, acrescida de sete (07) Quinquênios; de acordo com o Art. 153 da Lei 133/80-PMM.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, a fazer o lançamento na Ficha Funcional do servidor, de voto de reconhecimento do Município pelo relevantes serviços prestados.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, promover as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo Banha, 29 de maio de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Gabinete Municipal, aos 29 dias do mês de maio de 1991.

REINALDO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 290/91 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 4º da Lei nº 364/90-PMM, e ainda o que consta nos Autos da Comissão instituída pelo Decreto 261/90-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas as permissões de Placas de Táxis, de prefixos TX-0459 e TX-0326, outorgadas respectivamente a JOSÉ LUIZ COSTA DE AZEVEDO e MANOEL BRAGA DOS SANTOS, retornando a mesma ao domínio do Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 06 de agosto de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 291/91 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 34-I da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 10 do Regulamento de Transporte, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e ainda o que consta nos Autos do Ofício nº 16/91-ESPCPA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada a Permissão da Placa de Táxi de propriedade do Município de Macapá, de Prefixo TX-0376, para MARIA UBAIRA REIS.

Art. 2º - A permissão da Placa de que trata o artigo anterior é outorgada em caráter precário e intransferível sob qualquer hipótese.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 07 de agosto de 1991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial
Econ. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos
SEBASTIÃO ATAÍDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição
Econ. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas
JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém-PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna ... Cr\$ 2.500,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 15.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 25.000,00

* As assinaturas são trimestrais e vencíveis em 30 de setembro/91

* Preço do Exemplar Cr\$ 200,00

* Número atrasado Cr\$ 250,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone (096) 222-5364 - 223-3444 - Ramais-176
177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro - Macapá - Estado do Amapá - CEP 68900



TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL - EM 31.12.90			
CATEGORIA	QUADRO AUTORIZADO	POSIÇÃO EM 31.12.90	
		EXISTENTE	VAGAS
ADMINISTRATIVA	41	37	04
OPERACIONAL	95	94	01
INVESTIMENTO	05	05	0
TOTAL	141	136	05

JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

APROVO:
JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA
Ministro da Infra-Extrutura

CARTÓRIO "ELOY NUNES"
REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO

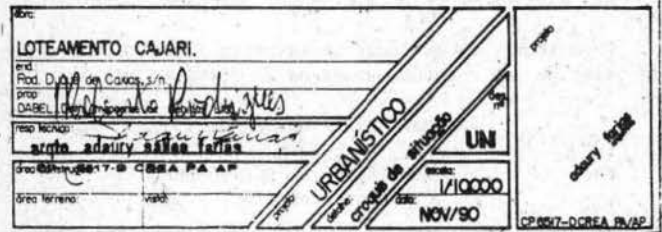
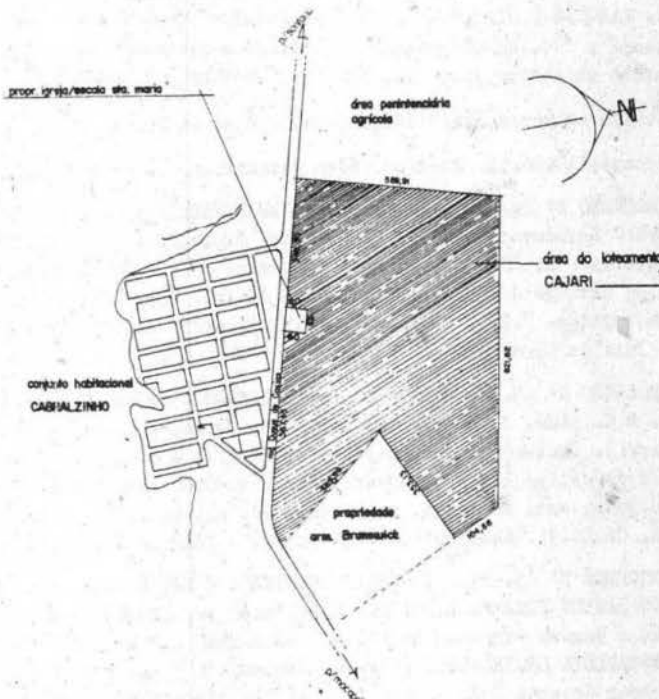
EDITAL DE LOTEAMENTO

Faço saber que usando do direito que me é facultado pelo artigo 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, foi apresentado por DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE BEBIDAS LTDA firma comercial estabelecida à passagem Araxá, nº 94, inscrita no CGC(MF) sob o nº 05.432.462/0001-46, neste ato representada por seu sócio gerente ROBERTO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº 47.350-AP e do CIC nº 032.622.862-49, residente e domiciliado à Avenida Mendonça Junior, nº 478, nesta cidade, para efeito do registro e arquivamento do projeto de LOTEAMENTO, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Macapá, da área de 50.0030 ha, situada neste estado, com os limites e confrontações seguintes: Ao Norte: Lotes nºs 50 e 52; Sul: Rodovia Macapá-Santana; Leste dos Índios e a Oeste: Lote nº 50, cuja documentação se encontra em ordem.

Quem se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Macapá-AP, 15 de agosto de 1991

Bel. NINO JESUS ARANHA NUNES
Oficial



CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ SIQUEIRA DE SOUZA com MARIA JOSÉ DOS ANJOS MOREIRA.

Ele é filho de Francisco Chagas de Souza e de Lindalva Siqueira de Souza.

Ela é filha de Alcides de Oliveira Moreira e de Josefina dos Anjos Moreira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de agosto de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DAVID ALVES GOMES com MARLEIDE DE SOUZA LIMA.

Ele é filho de Josué Batista Gomes e de Dora Alves Gomes.

Ela é filha de Francisco de Freitas Lima e de Marinalva de Souza Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de agosto de 1991.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALFREDO MAIA GONÇALVES com CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO.

Ele é filho de Antonio Maia Gonçalves e de Raimunda Maia da Costa.

Ela é filha de Raimundo Nonato Miranda de Carvalho e de Jurema Mendes de Oliveira Carvalho.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 15 de agosto de 1991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: DANIEL ALBUQUERQUE RIBEIRO com SANDRA REGINA DOS SANTOS DIAS.

Ele é filho de Maria America Albuquerque Ribeiro.

Ela é filha de Orlando Dias e de Judeth dos Santos Dias.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de agosto de 1.991

HELENE R. DA COSTA TORRES
Escrivente Aut.

PODER JUDICIÁRIO

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ - Vara Cível

EXPEDIENTE DO DIA 12.08.91. PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES - SENTENÇAS.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEQUINTE SENTENÇAS : "...Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Custas ex lege. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I. Macapá, 14 e 25.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 17.438 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Exequente : FRANCISCO DE ASSIS CORREA DE OLIVEIRA (Adv. Jorge Wagner Costa) Executado : ROBERTO WAGNER F. FERREIRA (Adv. :).

PROCESSO Nº 19.016 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Requerente : BRUNASA MADEIRAS S/A (Adv. Edinardo Maria Rodrigues) Requeridos: VALDOMIRO FERREIRA UCHOA, BENJAMIN FERREIRA UCHOA, e WALDEMAR MARIANO DA SILVA CANELA (Adv. Ismael Pereira de Souza).

PROCESSO Nº 24.085 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente: A. R. M. DE A. (Adv. Vera Corrêa e Liège Gomes) Requerido : M. S. DE A. (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.490 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - Requerente : LUIS BELIPE DE CASTRO SILVA (Adv. Rubem Bemerguy) Requerida : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv. :).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEQUINTE SENTENÇAS : "...Com supedâneo no art. 794, inciso I, do CPC declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, em fase do pagamento. Determino que se procedam as anotações de estilo e pagas as custas processuais, dê-se baixa na distribuição e, arquivem-se os autos. Entreguem-se os documentos ao devedor, ficando traslado. Libere-se a penhora, se houver. P.R.I. Macapá, 14.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 19.923 - EXECUÇÃO - Exequente : CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Eduardo Contreras) Executados : SILVA & FERREIRA LTDA, JOÃO DIAS e MARIA IRENE DA S. FERREIRA (Adv. Antonio Cabral de Castro).

PROCESSO Nº 21.952 - EXECUÇÃO - Exequente : PORTUENSE FERRAGENS S/A (Adv. Lourival Queiroz Alcântara) Executado: ANTONIO CARLOS SANTANA SANTOS (Adv. Ivan Franco Ceil).

PROCESSO Nº 22.740 - EXECUÇÃO - Exequente : GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA (Adv. Antonio Cabral de Castro) Executado : JOSÉ CÉLIO ESCÓCIO (Adv. :).

PROCESSO Nº 22.858 - EXECUÇÃO - Exequente : IMPÉRIO DAS MÁQUINAS LTDA (Adv. Ubirajara Valente Éphina) Executado : FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.234 - EXECUÇÃO - Exequente : ÁLVARO CASTILHO AMORAS (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira) Executado : JOSÉ AUGUSTO DUARTE ALVES (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.279 - EXECUÇÃO - Exequente : AFONSO MENDES RODRIGUES (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executada : MARIA VANDA TORRES (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.810 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente : W. G. G. (Adv. Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Requeridos: M. N. G. (Adv. Cícero Borges Bordalo).

PROCESSO Nº 25.046 - EXECUÇÃO - Exequente : CREDICARD S/A (Adv. Evaldy Motta de Oliveira) Executado : AIRTON GUEDES

SOARES (Adv. :).

PROCESSO Nº 25.273 - EXECUÇÃO - Exequente : DIBRANOR - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA (Adv. Américo Diniz e Raimundo Queiroga) Executada : CMALEX COMERCIAL LTDA (Adv. :).

PROCESSO Nº 25.378 - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - Exequente : R. DA S. P. (Adv. Francisco Rego) Executado : R. M. P. (Adv. :).

PROCESSO Nº 25.664 - EXECUÇÃO FORÇADA - Exequente : JOSÉ MONIR BATISTA (Adv. Cícero Borges Bordalo) Executada : SÁ VINA M. PIMENTEL CANTO (Adv. :).

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, FORAM PROFERIDAS AS SEQUINTE SENTENÇAS : "...Em consequência, julgo extinto o processo, ex-vi do art. 267, VIII, do CPC. Contados e preparados, feitas as notações e baixa, arquivem-se os autos. P.R.I. Macapá, 11.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.095 - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - Requerente : C. M. F. M. (Adv. Marcos Aurélio M. Nogueira) Requerido : E. de L. S. (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.211 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Requerente : R. E. S. DA S. (Adv. Vera Corrêa) Requerido : J. A. S. DA S. (Adv. Francisco e Hilma Oliveira).

PROCESSO Nº 24.284 - ANTECIPAÇÃO DE PROVA - Requerente : OLGA SIQUEIRA DE SOUZA (Adv. Marcos Aurélio Nogueira) Requerido : ROMUALDO PINHEIRO DA SILVA (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.298 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante : AILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA (Adv. Sebastião Coelho) Embargado : MUNDO ELÉTRICO (BENEDITO BASTOS FERREIRA)-adv. Manoel Felizardo Pereira Cardoso).

PROCESSO Nº 25.604 - AÇÃO POPULAR - Requerente : PEDRO PETCOV (Adv. O mesmo) Requeridos : ANIBAL BARCELLOS - GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. :).

PROCESSO Nº 24.165 - EXECUÇÃO - Exequente : FRANCISCO JOÉLIO SAMPAIO FERREIRA (Adv. Carlos Eduardo Mello) Executada: IRENE SANTANA DE OLIVEIRA (Adv. :). Sentença : "...Em consequência, com supedâneo no art. 569, c/c os arts. 598 e 267 VIII, todos do estatuto processual civil, JULGO EXTINTO o processo e determino que, feitas as anotações de estilo se proceda à baixa na distribuição. Após e arquivem-se. Custas pelo exequente, salvo se as partes ajustarem o contrário. Pagas as custas, entreguem-se os documentos ao exequente, ficando traslado. P. R. I. Macapá, 20.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 17.939 - EXECUÇÃO - Exequente : SANO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Adv. Antonio Villar Pantoja) Executada O. MARQUES & CIA LTDA (Adv. João Américo Nunes Diniz). Sentença : "...Em consequência, extingo o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC. Contados e preparados e feitas as anotações e baixa, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 10.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 24.866 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Requerente : E. J. P. C. (Adv. Paulo Sérgio Braga) Requerido : E. DE S. P. (Adv. :). Sentença : "...Em consequência, extingo o processo nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. P.R.I. Macapá, 13.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.049 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS - Requerente : A. S. E S. (Adv. José Ferreira Costa) Requerido : R. DE O. S. (Adv. :). Sentença : "Vistos, etc...Indefiro a inicial nos termos do artigo 284 e parágrafo único, do COG. Transitada em julgado, esta sentença, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 06.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.187 - CAUTELAR INOMINADA - Requerente : HILDO DOS SANTOS FONSECA E OUTROS (Adv. Benedito, Liège, José Sidou e Wagner Fernando da Silva). Requerida : PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA (Adv. :). Sentença : "...Isto posto, a teor do art. 295, inciso III, do CPC, indefiro a inicial e

juízo extinto o processo, conforme art. 267, inciso I, do mesmo CPC. P. R. I. Macapá, 04.06.91. AMÉRICO PEDRO BIANCHINI - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.227 - ALVARÁ P/ EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO - Requerente: MARIZA MACIEL DA SILVA (Adv. Paulo Sérgio Braga Teixeira). Sentença: "...Isto posto, acolho o pedido, o parecer do Ilustre Representante do Ministério Público e, em consequência DEFIRO o pedido da autora. Expeça-se o competente Mandado para o assentamento do óbito de MARIZET MACIEL DA SILVA. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 25.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.260 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerentes: J. C. M. DE A. e M. E. N. DOS S. A. (Adv. Paulo José da Silva Ramos). Sentença: "...Isto posto, considerando que o acordo celebrado pelos requerentes preserva seus interesses e resguarda aqueles superiores dos filhos do casal, o HOMOLOGO por SENTENÇA para que produza os jurídicos e legais efeitos. Independentemente de trânsito em julgado, requirite-se o desconto dos alimentos em folha de pagamento do requerente. Sem custas. P. R. I. Macapá, 03.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.270 - REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO - Requerente: MARIA HELMA NASCIMENTO RODRIGUES (Adv. Conceição Amorim Mira). Sentença: "...Isto posto, atento às declarações da requerente e ao parecer do Ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido e, em consequência, determino a expedição do competente Mandado ao Cartório de Registro Civil para providenciar o registro de óbito de TOMPOON GASPARD RODRIGUES, observando as informações contidas na inicial. Sem custas. Após o trânsito em julgado, desta sentença, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 25.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.340 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerente: ANDRESSA TALITA DE LIMA DOS SANTOS (Adv. Antonio Carlos Leite de Mendonça). Sentença: "...Isto posto, com base no que mais dos autos consta e de acordo com as disposições

do art. 109 da Lei nº 6.015/73, julgo procedente o pedido, determinando a expedição do competente Mandado de Retificação. Custas ex lege. P. R. I. Macapá, 03.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.399 - SUSTANÇÃO DE PROTESTO - Suplicante: FUNDACÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (adv. Aldenor Sales da Fonseca) Suplicado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S. A. (Adv.). Sentença: "...Isto posto, indefiro a inicial a teor do art. 295, IV e julgo extinto o processo conforme artigo 267, I, do CPC. P. R. I. Macapá, 05.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.443 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Requerente: M. R. DE N. E. J. M. J. R. (Adv. Ruy Apolonho de Oliveira). Sentença: "...Isto posto, considerando que o acordado celebrado pelos requerentes preserva os seus interesses e que, principalmente, resguarda os interesses de seus filhos, o HOMOLOGO, por sentença para que produza os jurídicos e legais efeitos. Custas ex-lege. P. R. I. Macapá, 12.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.472 - ALVARÁ - Requerente: CLAUDETE MARTINS SALES (Adv. Raimundo José Costa Queiroga e João Américo Nunes Diniz). Sentença: "...Isto posto, acolho o parecer do Ilustre representante do Ministério Público e em consequência DEFIRO o pedido da autora para receber junto ao Banco do Brasil S/A - agência local, conta nº 20293-2 os valores depositados em nome do "de cujus" WILSON ZACARIAS DE SOUZA SALES. Expeça-se Alvará. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 28.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.496 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO SEVIL - Requerente: RAINDUNDA ELIZABETH DIAS DA SILVA e OUTRO (Adv. Guilhermina Isabel e Lucinda Pinheiro de Sousa). Sentença: "...Isto posto, atento às declarações dos requerentes e ao parecer do Ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido e em consequência determino a expedição do competente Mandado ao Cartório de Registro Civil, para que se proceda a retificação nos assentos de nascimento de Nereu Luis Ramos da Silva e Jaqueline Ramos da Silva, devendo serem retificados para NEREU LUIS DIAS DA SILVA e JAQUELINE DIAS DA SILVA respectivamente. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 24.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.535 - ALTERAÇÃO NO REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO - Requerente: ANA CLAUDIA BRAZÃO BORGES (Adv. Raimundo José da Costa Queiroga). Sentença: "...Isto posto, DEFIRO o pedido e, em consequência, determino a expedição do competente Mandado ao Cartório de Registro Civil. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 14.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.539 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerentes: E. S. C. e H. R. DE S. (Adv. Paulo José da Silva Ramos). Sentença: "...Isto posto, atento às declarações dos requerentes e ao parecer da Ilustre representante do Ministério Público, HOMOLOGO, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelos requerentes. Em consequência, determino a expedição de ofício ao órgão empregador do requerente requirindo os descontos acordados. Sem custas. P. R. I. Macapá, 13.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.547 - TUTELA - Requerente: ELIZABETH L. DOS R. (Adv. Manoel Brito) em favor da menor S. DE F. DOS R. Sentença: "...Isto posto, DEFIRO o pedido e, em consequência, nomeio ELIZABETH LIMA DOS REIS tutora de sua neta BARBARA DE FÁTIMA LIMA, desobrigando-a de especializar hipoteca legal, em razão da inexistência de bens ou renda. Após o trânsito em julgado, lavre-

se termo no livro próprio, comprometendo a tutora ora nomeada a observar, no exercício da tutela, as diretrizes da legislação pertinente (art. 422 e seguintes, Código Civil). P. R. I. Macapá, 13.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.567 - HOMOLOGAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - Requerentes: A. C. L. e R. P. L. (Adv. Paulo José da Silva Ramos). Sentença: "...Isto posto, considerando que o acordo celebrado pelo requerentes preserva os interesses dos menores, o HOMOLOGO, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, recomendando aos requerentes que se cumpra fielmente o que nele se contém. Sem custas. P. R. I. Macapá, 20.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.587 - ALVARÁ - Requerente: JOSÉ CLAUDINO DA SILVA e MARIA INÁCIA DA SILVA (Adv. Guilhermina Isabel Serra Tavares). Sentença: "...Isto posto, atento às declarações dos requerentes e ao parecer do Ilustre representante do Ministério Público, do "Parquet", DEFIRO o pedido e, em consequência, determino a expedição dos competentes Alvarás em favor dos autores, para receberem junto à agência local do Bradesco, a importância creditada em conta nº 1943392-7 em nome da "de cujus" assim como para receberem junto ao SENAG o cheque nº 045820 ao valor de CR\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) fl. 07. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 20.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.605 - PEDIDO DE REGISTRO DE NASCIMENTO - Requerente: FRANCISCA SILVA COSTA (Adv. Guilhermina Isabel Tavares) Sentença: "...Isto posto, atento às declarações da requerente e ao parecer do Ministério Público, DEFIRO o pedido. Em consequência, determino a expedição do competente Mandado ao Cartório de Registros Públicos, para que se proceda o Assento de Nascimento de FRANCISCA SILVA COSTA. P. R. I. Macapá, 07.07.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.618 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALVES FERREIRA (Adv. Leonardo Evangelista). Sentença: "...Isto posto, acolho o parecer do Ilustre representante do Ministério Público e, em consequência, DEFIRO o pedido da autora. Expeça-se o Cartório competente Alvará em favor da requerente para receber junto ao Banco Real S/A agência local, toda e qualquer importância creditada em nome do "de cujus" ELLTON ALVES FERREIRA. Sem custas. Após o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos. P. R. I. Macapá, 25.06.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.722 - ALVARÁ JUDICIAL - Requerente: SANDRA MARIA NEGREI DE SOUZA (Adv. Guilhermina Isabel Serra Tavares). Sentença: "...Isto posto, atento às declarações dos autores e ao parecer do Ilustre representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido e, em consequência, determino a expedição do competente Alvará, em favor da autora SANDRA NEGREI DE SOUZA, para receber junto ao

Banco do Brasil S/A - agência local nº 0261, conta nº 42.154-5, toda e qualquer importância creditada em nome da "de cujus" EMILIANA LOPES NEGREI. Sem custas. P. R. I. Macapá, 28.06.91. AMÉRICO PEDRO BIANCHINI - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.726 - ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARIA DO CARMO LOBATO DE ERITO (Adv. Maria do Socorro Cordeiro Pinto). Sentença: "...Isto posto, defiro o pedido e, em consequência, determino que se expeça Alvará de Levantamento das importâncias depositadas nas contas acima mencionadas. P. R. I. Macapá, 12.07.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.734 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: RUY VAZ ENRÍDIO (Adv. Jorge Augusto). Requerido: BANCO DE COBRANÇAS LIMA (Adv.). Sentença: "...Assim, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. P. R. I. Macapá, 20.06.91. Rogério de Oliveira Sousa - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.752 - INVENTÁRIO NEGATIVO - Inventariante: JOSÉ PUFFADO LEITE (Adv. Immanuel Soares Pereira de Sousa) Inventarida: HELENEISE DO S. DEL CASTILLO LEITE (Adv.). Sentença: "...Isto posto, tendo em conta que o processo se encontra em ordem, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o presente inventário negativo. Custas na forma da lei. P. R. I. Macapá, 02.07.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.833 - CAUTELAR DE ATENTADO - Requerentes: ANTONIO DIAS DE MIRANDA e SHELBY MARIA MIRANDA DE MIRANDA (Adv. Maria de Fátima Matias Tavares) Requerida: JORDÂNIA DOS SANTOS GONÇALVES (Adv.). Sentença: "...R. A. Indefiro. Não há... a teor do art. 295, VI, do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo conforme artigo 267, I, P. R. I. Macapá, 03.07.91. Américo Pedro Bianchini - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 25.889 - MANDADO DE SEGURANÇA - Impetrante: CARLOS EDUARDO SILVA (Adv. Eraldo Correia) Impetrado: ANTONIO ROGÉRIO MACRI - MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (Adv.). Sentença: "...R. A. Não conheço do "Writ", eis que presente o pré-requisito processual objetivo da competência, nos termos do art. 267, digo, 105, I "b" da CF e, com fulcro no art. 267, inc. IV, c/c art. 80 da lei nº 1.533/51, julgo extinto o processo. P. R. I. Arquivem-se, após. Macapá, 17.07.91. Rogério de Oliveira Sousa - Juiz de Direito".

O presente expediente será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, estado do Amapá, aos doze dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e um. Eu, Antonia da Silva Montenegro, auxiliar judiciário, datilografada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... MACAPÁ.

EDITAL DE = FRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da JM Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de 09 de 1991, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação bens penhorados na execução movida por GABRIEL CASTRO DOS SANTOS E OUTRO contra JOSÉ ALCANTARA FONTENELE

bens esses encontrados à Av. Ernestino Borges, nº 957 - Jesus de Nazaré e que são os seguintes: 1- UM FOGÃO INDUSTRIAL DE DUAS BOCAS, MARCA METALMAQ, S/N, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS).

2 - UMA BALANÇA, MARCA FILIZOLA, CARGA MÁXIMA 10 KG, Nº 127984, COR CINZA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 15 de agosto de 19 91. Eu, (Rosângela Maria A. Oliveira Rocha) Auxiliar

Atividades Judiciárias datilografai. E eu, *[assinatura]* Chefe da Secretaria, subscrevo.

DR. CARLOS BENEDITO MONTES ALMEIDA...
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE DA JCC DE MACAPÁ.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... MACAPÁ.

EDITAL DE - FRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da JM Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de 09 de 1991, às 12:15 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lances/avaliações bens penhorados na execução movida por MARIA IONAR DOS SANTOS NERI E OUTRO, contra LUIZ HEIS PINHEIRO

bens esses encontrados à Av. Duque de Caxias, nº 116, centro e que são os seguintes: NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO, CLASSE RESIDENCIAL Nº 222-0100 (DOIS DOIS DOIS- ZERO UM, ZERO, ZERO). O QUAL É AVALIADO EM CR\$-550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

UM APARELHO DE SOM, MARCA CCE, 3 EM 1, COM DUAS CAIXAS DE SOM, SÉRIE Nº025545, FUNCIONANDO A ENERGIA DE 110/220 VOLTS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, O QUAL É AVALIADO EM CR\$-160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Macapá, 15 de agosto de 19 91. Eu, (Rosângela Maria de Almeida D. Rocha) Auxiliar

Atividades Judiciárias datilografai. E eu, *[assinatura]* Chefe da Secretaria, subscrevo.

DR. CARLOS BENEDITO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE DA JCC DE MACAPÁ.

SUPERMERCADO JESUS DE NAZARÉ

L. O. SOUSA
C.G.C. (M.F.) 05.982.624/0001-75

CHAMADA DE EMPREGADO

A gerência da firma L. O. SOUSA -

SUPERMERCADO JESUS DE NAZARÉ, com endereço sito à Rua Leopoldo de Machado bairro Jesus de Nazaré, inscrita no CGC/MF sob nº 05.982.624/0001-75; solicita com a máxima urgência num prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas em seu departamento de pessoal a presença dos seguintes funcionários: 1) ADAMOR DOS SANTO, admitido em 01/03/91, portador da CTPS nº 96206 serie 00001' PA e 2) MARIA DE LOURDES MAGALHÃES CHERMONT, admitida em 01/05/91, portadora da CTPS nº 11822 serie 00019; para tratar de assunto de seus interesses.

O não comparecimento dos mesmos implicará em penas, conforme rege o ART. 482.CLT.

MACAPA(AP), 19 DE AGOSTO DE 1991.



STICC - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Estado do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores das indústrias de olaria, cimento e produtos de cimento, cal, gesso, mármore, ladrilho hidráulico, cerâmica para construção, granito, pintura, decoração, estuque e ornato do Estado do Amapá, pertencentes ao 3º grupo no plano da CNTI, para participarem de uma reunião de Assembleia Geral, a realizar-se no dia 08 de setembro de 1991, no Sindicato da Indústria Madeireira à Rua Salvador Diniz nº 1483 em Santana, às 9:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda e última convocação, para discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discutir e deliberar sobre a fundação do Sindicato dos Trabalhadores na indústria de Olaria, Cimento e Produtos de Cimento, Cal, Gesso, Mármore, Ladrilho Hidráulico, Cerâmica para Construção, Granito, Pintura, Decoração, Estuque e Ornato do Estado do Amapá - STICAP. 2) Discutir e aprovar os estatutos do Sindicato. 3) Discutir e aprovar o valor das mensalidades a serem pagas pelos associados. 4) Discutir e aprovar o desconto da contribuição do sistema confederativo, conforme preceitua o Inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal. 5) Eleger e empossar a primeira Diretoria do Sindicato acima mencionado. Pela comissão organizadora: Pedro Duarte Lacerda e Alberto Alexandre dos Santos.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONVENIENTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO - CAJ. OBJETO: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONSULTORIA TÉCNICA Nº 01/91, ATE 31 DE JANEIRO DE 1992. VALOR DO CONTRATO: CR\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) MENSAL. FIRMAM: MARIA ALVES DE SÁ - REIPORA e TRACI VAZ LOBATO - ADVOGADA.

[assinatura]
M. Alves de Sá

E. G. JUAREZ

C.G.C. 04189205/0001 - 18

Inscrição Estadual nº 03002456 - 6

COMUNICADO

A firma E. G. Juarez, estabelecida à Av. Mendonça Júnior, 241, comunica que foram extraídos de seu estabelecimento comercial os seguintes documentos:

- Blocos de Notas Fiscais Série B1 nºs 000001 a 000250
- Blocos de Notas Fiscais " D1, Nºs 000001 à 000750;
- Notas Fiscais de Entradas Diversas CI, exercício 85/86/87/88;
- Livro de Entrada nº 1

Macapá, 20 de Agosto de 1.991.

[assinatura]
Eduardo Gomes Juarez